

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE TUNTUM, QUAIS SEJAM: ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO E ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rdo. MA 006, nº 01, KM 1 – Expôagra – Grajaú/MA, CEP: 65.940-000, neste ato representada pelo Sr. **SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 011.746.593-35, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 04/04/2022, e prorrogado em 04/08/2022, 04/12/2022 e 03/04/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos previstos na **CLÁUSULA SÉTIMA**, item 7.2, do Contrato Original, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução e vigência do contrato nº 074/2022, de 03/08/2023 a 03/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do Contrato n.º 074/2022 é de **R\$ 1.045.331,75** (um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0008.2109.0000 – Manut. Func. do Ensino Fundamental – 30%

12.365.0051.2100.0000 – Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União Vaat 30%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original.

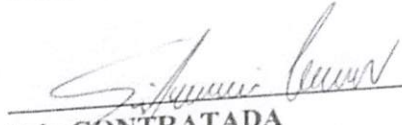
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 03 de agosto de 2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.03
11:06:42 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
S. DE OLIVEIRA CHAVES – ME
CNPJ N° 05.757.618/0001-14
SILYANIO DE OLIVEIRA CHAVES
CPF N° 011.746.593-35

SUMÁRIO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022.....
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.....



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.757.618/0001-14. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 04/04/2022, e prorrogado em 04/08/2022, 04/12/2022 e 03/04/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Nos termos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.2, do Contrato Original, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução e vigência do contrato nº 074/2022, de 03/08/2023 a 03/12/2023. 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0008.2109.0000, 12.365.0051.2100.0000, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. 4. DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum (MA), 03 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO.

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tuntum/Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA que estabeleceu as normas para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tuntum - MA e seus respectivos suplentes.

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Subcomissão de Apuração de Votos.

Parágrafo Primeiro. A Subcomissão será Presidida pelo (a) Presidente da Comissão Especial do CMDCA e será composta da seguinte forma:

- a) Pelo menos 3 (três) membros da Comissão Especial do CMDCA; e
- b) Até duas pessoas de notável conhecimento e reputação ilibada, designadas pela Comissão, para assessorar nos trabalhos de apuração, totalização e divulgação do resultado da eleição.

Art. 2º - Compete à Subcomissão de Apuração de Votos:

I - apurar, totalizar e divulgar os resultados da eleição;

II - resolver as impugnações, dúvidas e demais incidentes verificados durante os trabalhos da apuração; e

III - expedir os boletins de urna na impossibilidade de sua emissão normal nos locais de votação, com emprego dos sistemas de votação, de recuperação de dados ou de apuração.

Art. 3º - Os votos serão registrados individualmente pelo sistema de votação da urna eletrônica resguardando-se o anonimato da eleitora ou do eleitor.

Art. 4º - O voto digitado na urna que corresponda integralmente ao número de candidata ou candidato apto(a) será registrado como voto válido.

Art. 5º - Os votos que não correspondam a número de candidata ou de candidato constante da urna serão registrados como nulos.

Art. 6º - Ao final da votação, os votos de casa urna serão apurados eletronicamente e o boletim de urna será gerado e assinado digitalmente, com aplicação do registro de horário em arquivo log, de forma a garantir a segurança.

Art. 7º - A Subcomissão reunir-se-á no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Joaci Pinheiro, nº 80, Centro, Tuntum/MA, para realização do trabalho de apuração, totalização e divulgação dos resultados.

Parágrafo primeiro. A Subcomissão iniciará os atos preparatórios a partir das 15h, porém a apuração só poderá iniciar a partir da finalização do horário de votação, que é às 17h.

Parágrafo segundo.. Os trabalhos de apuração se iniciarão imediatamente após a entrega do primeiro Boletim de Urna.

Parágrafo terceiro. Os trabalhos realizados pela Subcomissão poderão ser acompanhados pelos candidatos (as) e seus fiscais, pelos membros do CMDCA, pelo Ministério Público, Conselheiros Tutelares, autoridades públicas e servidores da Prefeitura de Tuntum designados para o apoio técnico, desde o início dos atos preparatórios até a finalização dos trabalhos.

Parágrafo quarto. Cada candidato (a) poderá nomear até dois fiscais, que se revezarão para na fiscalização do trabalho de apuração e totalização dos votos.